

ÓRGÃO: *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DATA DE ELABORAÇÃO: 18/05/2026

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 – Art. 18, nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do §1º e no Decreto Municipal nº. 872/2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, instalação, manutenção, higienização e retirada de banheiros químicos portáteis, destinados ao atendimento dos eventos, ações culturais, turísticas, institucionais e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de São Carlos, conforme condições, quantitativos e exigências a serem estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

A contratação compreenderá o fornecimento de banheiros químicos dos tipos standard, luxo e adaptado para pessoas com deficiência (PNE), bem como pias portáteis, incluindo todos os serviços necessários à adequada execução do objeto, tais como transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, reposição de insumos, sucção dos resíduos e retirada dos equipamentos ao término de cada evento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

A presente contratação visa assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, acessibilidade e atendimento ao público durante a realização dos eventos promovidos pela Administração Municipal, especialmente em locais públicos, áreas abertas e espaços que não disponham de infraestrutura sanitária permanente suficiente para atendimento da demanda estimada de participantes.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observando-se a natureza estimativa dos quantitativos registrados.

A contratação será operacionalizada por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a recorrência das demandas, a variabilidade dos eventos realizados ao longo do exercício e a impossibilidade de definição exata dos quantitativos efetivamente utilizados durante a vigência da contratação.

As especificações técnicas dos equipamentos, quantitativos estimados e demais condições de execução serão detalhados no Termo de Referência e na planilha consolidada integrante do presente processo administrativo.

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação classifica-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços pretendidos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, amplamente conhecidas e praticadas pelas empresas atuantes no segmento de locação de banheiros químicos portáteis.

Os serviços compreendem atividades padronizadas de locação, instalação, manutenção, higienização, sucção de resíduos, reposição de insumos e retirada de banheiros químicos portáteis e pias portáteis, não demandando soluções técnicas singulares ou predominantemente intelectuais.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, considerando a autonomia funcional dos equipamentos, a ampla competitividade do mercado e a inexistência de necessidade técnica de agrupamento dos itens em lote.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

A adoção do julgamento por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitar maior participação de empresas especializadas e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade, competitividade, eficiência e isonomia.

A contratação será operacionalizada mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza recorrente e variável da demanda, a realização contínua de eventos ao longo do exercício, a impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos efetivamente necessários e a necessidade de contratações parceladas conforme o cronograma de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A sistemática de Registro de Preços mostra-se adequada por permitir maior flexibilidade administrativa, otimização logística e racionalização dos recursos públicos, possibilitando que as contratações ocorram conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados.

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A futura Ata de Registro de Preços poderá admitir adesão de órgãos ou entidades não participantes, observadas as disposições legais, regulamentares e editais aplicáveis, desde que preservado o atendimento prioritário das demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo quanto à disponibilização contínua de estrutura sanitária adequada para atendimento dos eventos, ações culturais, turísticas, institucionais, festividades populares, apresentações artísticas, feiras, exposições, festivais, atividades recreativas e demais eventos promovidos, apoiados ou realizados pela Administração Municipal ao longo do exercício.

A disponibilização de banheiros químicos portáteis mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, conforto e atendimento ao público

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

participante dos eventos realizados em espaços públicos, áreas abertas, praças, parques, distritos, áreas rurais e demais locais que, em muitos casos, não possuem infraestrutura sanitária permanente suficiente para suportar a demanda estimada de participantes.

Além da necessidade de atendimento ao público em geral, a contratação também busca garantir acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mediante disponibilização de banheiros adaptados do tipo PNE, em conformidade com os princípios da acessibilidade, inclusão social e atendimento ao interesse público.

A necessidade da contratação decorre da realização contínua de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cuja programação varia ao longo do exercício conforme calendário cultural, turístico e institucional do Município, impossibilitando a definição exata dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da contratação.

A solução pretendida também visa assegurar maior eficiência administrativa e operacional, evitando contratações isoladas e sucessivas para cada evento individualmente considerado, o que acarretaria aumento da carga administrativa, maior tempo de tramitação processual, risco de descontinuidade na prestação dos serviços e potencial comprometimento da economicidade da contratação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza recorrente, variável e parcelada da demanda, permitindo que as contratações ocorram conforme necessidade efetiva da Administração Municipal, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados.

A contratação também contempla os serviços acessórios indispensáveis à adequada execução do objeto, incluindo transporte, instalação, manutenção, higienização, sucção de resíduos, reposição de insumos e retirada dos equipamentos, garantindo condições adequadas de utilização durante todo o período de realização dos eventos.

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para a adequada organização dos eventos promovidos pelo Município, melhoria da experiência do público participante, preservação das condições sanitárias dos espaços utilizados e atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e às diretrizes administrativas do Município, estando compatível com as ações voltadas à realização de eventos culturais, turísticos, institucionais e recreativos promovidos ao longo do exercício.

A contratação possui relação direta com a execução das políticas públicas voltadas à promoção da cultura, turismo, lazer, valorização das manifestações culturais, incentivo às atividades artísticas e fortalecimento do calendário oficial de eventos do Município, garantindo estrutura adequada para atendimento do público participante das ações promovidas pela Administração Municipal.

A necessidade da contratação foi previamente identificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em razão da recorrência dos eventos realizados ao longo do exercício, da necessidade de atendimento das exigências mínimas de infraestrutura sanitária e da inexistência, em diversos locais de realização dos eventos, de estrutura permanente suficiente para absorção da demanda estimada de participantes.

A solução proposta mostra-se compatível com os princípios do planejamento, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e governança previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a adequada programação das futuras contratações e maior racionalização administrativa das demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência na gestão contratual e orçamentária, considerando a natureza variável dos eventos realizados ao longo do exercício e a impossibilidade de definição exata dos quantitativos efetivamente necessários durante toda a vigência da contratação.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos mínimos de natureza técnica, operacional, sanitária, ambiental e administrativa, visando assegurar a adequada execução dos serviços de locação de banheiros químicos portáteis destinados ao atendimento dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

Os equipamentos fornecidos deverão apresentar condições adequadas de conservação, higiene, segurança, funcionamento e utilização, devendo ser disponibilizados em perfeitas condições de uso durante todo o período de realização dos eventos. Os banheiros químicos deverão possuir estrutura resistente, ventilação adequada, fechamento com trava interna, suporte para papel higiênico, reservatório de dejetos com capacidade compatível com o uso previsto, além de demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

Os banheiros adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida deverão atender às condições mínimas de acessibilidade aplicáveis, garantindo espaço interno compatível com utilização por usuários com mobilidade reduzida, barras de apoio e demais adaptações necessárias ao uso adequado e seguro.

As pias portáteis existentes nos banheiros químicos luxo deverão possuir sistema de armazenamento e fornecimento de água, dispositivos para higienização das mãos, reservatórios apropriados e condições adequadas de funcionamento durante toda a execução dos eventos.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, sucção dos resíduos, reposição de insumos, limpeza periódica, desinfecção e retirada dos equipamentos ao término de cada evento, garantindo a adequada prestação dos serviços durante todo o período de utilização.

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma, locais, quantitativos e horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, observando-se a natureza parcelada e sob demanda da contratação.

A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a demanda estimada da contratação, responsabilizando-se pelo adequado dimensionamento logístico, disponibilização de equipe operacional, veículos, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

Os resíduos provenientes da execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis, cabendo à contratada a integral responsabilidade pelo correto manejo, transporte e descarte dos resíduos coletados.

A empresa contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica durante toda a execução contratual, bem como possuir atividade econômica compatível com o objeto licitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

A futura contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a complexidade operacional, logística e a necessidade de adequada execução dos serviços durante os eventos promovidos pela Administração Municipal.

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, normas sanitárias aplicáveis, exigências ambientais pertinentes e demais regulamentações incidentes sobre os serviços objeto da contratação.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Identificação das Alternativas

Foram identificadas alternativas para atendimento da demanda administrativa relacionada à locação de banheiros químicos portáteis destinados aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A primeira alternativa consistiria na realização de contratações isoladas, mediante abertura de processos administrativos próprios para cada evento. Tal solução, embora possível, mostrou-se menos eficiente, pois aumentaria a carga administrativa, ampliaria o tempo de tramitação dos procedimentos, dificultaria o planejamento anual das demandas e poderia comprometer a economicidade da contratação.

A segunda alternativa consistiria na realização de procedimento licitatório próprio, mediante pregão eletrônico e adoção do Sistema de Registro de Preços, abrangendo os itens necessários à execução dos serviços, com contratação parcelada e sob demanda, conforme calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A terceira alternativa analisada consistiria na adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos, mediante utilização de atas vigentes que contemplassem serviços de locação de banheiros químicos portáteis para eventos públicos.

6.2 Avaliação das Alternativas e Escolha da Solução

A alternativa de contratações isoladas mostrou-se inadequada, considerando o aumento da carga processual, a repetição de procedimentos administrativos ao longo do exercício, o risco

de descontinuidade da prestação dos serviços em eventos públicos e a possível perda de economicidade decorrente da fragmentação da demanda.

A adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, embora juridicamente possível, mostrou-se limitada diante das necessidades específicas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente em razão da variação dos quantitativos, da necessidade de atendimento conforme calendário próprio de eventos e da possibilidade de incompatibilidade entre os itens registrados em atas externas e a demanda efetiva do Município.

Por sua vez, a realização de procedimento licitatório próprio, mediante pregão eletrônico e Sistema de Registro de Preços, mostrou-se a solução mais adequada, pois permite o atendimento parcelado e sob demanda, amplia a competitividade, proporciona maior controle da execução contratual, preserva o planejamento administrativo e possibilita melhor adequação dos quantitativos às necessidades reais da Administração.

6.3 Análise de Contratações Públicas Similares

O levantamento de mercado foi realizado exclusivamente com base em contratações públicas similares disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em portais oficiais da Administração Pública, observando-se as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram analisadas contratações promovidas pelos Municípios de Pedreira/SP, Carapicuíba/SP, Cordeirópolis/SP, Itaquaquecetuba/SP e Itatiba/SP, todas relacionadas à contratação de serviços de locação de banheiros químicos para atendimento de eventos públicos, mediante execução operacional compatível com o objeto pretendido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A Ata de Registro de Preços nº 55/2025 de Itaquaquecetuba/SP foi considerada especialmente para reforço do item banheiro químico luxo, por se tratar de contratação de banheiros químicos e equipamentos de higienização para eventos da Secretaria Municipal de Cultura.

Pia Portátil

Município	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Linhares/ES	520 unidades	R\$ 271,00	R\$ 140.920,00
Joacaba/SC	83 unidades	R\$ 303,00	R\$ 25.149,00
Urubici/SC	8 diárias	R\$ 257,26	R\$ 2.058,08
Ipورا do Oeste/SC	30 diárias	R\$ 329,00	R\$ 9.870,00

Média unitária apurada: R\$ 290,07

Banheiro Químico Standard

Município	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Pedreira/SP	4 unidades	R\$ 349,50	R\$ 1.398,00
Carapicuíba/SP	300 unidades	R\$ 333,33	R\$ 99.999,00
Cordeirópolis/SP	120 diárias	R\$ 481,00	R\$ 57.720,00
Itaquaquecetuba/SP	194 diárias	R\$ 317,00	R\$ 61.498,00

Média unitária apurada: R\$ 347,15.

Banheiro Químico Luxo

Município	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Carapicuíba/SP	50 unidades	R\$ 636,67	R\$ 31.833,50
Itaquaquecetuba/SP	188 diárias	R\$ 499,00	R\$ 93.812,00
Itatiba/SP	50 diárias	R\$ 369,00	R\$ 18.450,00

Média unitária apurada: R\$ 493,67.

Banheiro Químico PNE / PCD

Município	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Pedreira/SP	1 unidade	R\$ 369,99	R\$ 369,99
Carapicuíba/SP	100 unidades	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
Cordeirópolis/SP	50 diárias	R\$ 604,64	R\$ 30.232,00
Itaquaquecetuba/SP	77 diárias	R\$ 560,00	R\$ 43.120,00

Média unitária apurada: R\$ 492,28.

A análise das contratações públicas similares permitiu verificar compatibilidade entre os modelos de contratação adotados, as especificações técnicas dos equipamentos, a forma de execução contratual, a unidade de medida utilizada e os valores praticados pela Administração Pública para objetos equivalentes.

A pesquisa realizada evidenciou aderência da solução adotada às práticas atualmente utilizadas pela Administração Pública para atendimento de demandas semelhantes, demonstrando viabilidade competitiva do mercado e compatibilidade dos preços praticados para o objeto pretendido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.4 Forma de Contratação

Considerando a natureza recorrente e variável da demanda, bem como a necessidade de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

contratações ao longo do exercício conforme calendário de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, verificou-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, considerando a autonomia funcional dos equipamentos, a ampla competitividade do mercado e a inexistência de necessidade técnica de agrupamento obrigatório dos itens em lote.

A sistemática adotada permitirá maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, melhor planejamento logístico e operacional, redução de desperdícios, racionalização das contratações e maior eficiência na execução contratual, possibilitando que os serviços sejam executados conforme necessidade efetiva da Administração Municipal, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento.

A futura Ata de Registro de Preços poderá admitir adesão de órgãos ou entidades não participantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e da respectiva ata, desde que demonstrada a vantajosidade e preservado o atendimento prioritário das demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.5 Levantamento de Fornecedores

O levantamento de fornecedores foi realizado a partir da análise das contratações públicas similares identificadas no PNCP, considerando empresas atuantes no segmento de locação de banheiros químicos portáteis e serviços correlatos para eventos públicos.

A pesquisa evidenciou a existência de fornecedores aptos ao atendimento do objeto, demonstrando viabilidade competitiva do certame e reforçando o enquadramento da contratação como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6 Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços será elaborada exclusivamente com base em contratações públicas similares identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observando-se o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A metodologia adotada considera que o objeto da contratação possui ampla padronização no âmbito das contratações públicas, permitindo adequada formação do valor estimado mediante utilização de preços públicos efetivamente praticados por outros entes da Administração Pública em objetos equivalentes.

A metodologia adotada busca assegurar compatibilidade dos preços com aqueles praticados pela Administração Pública, seleção da proposta mais vantajosa, rastreabilidade da

pesquisa e segurança técnica e jurídica na formação do valor estimado da contratação, em consonância com os princípios do planejamento, economicidade, eficiência, transparência e julgamento objetivo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa dos quantitativos para a presente contratação foi elaborada com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda, no histórico de utilização dos serviços de locação de banheiros químicos pela Administração Municipal e nos quantitativos anteriormente utilizados no Processo Administrativo nº 22807/2024, referente à contratação semelhante promovida pelo Município para atendimento de eventos públicos.

Também foram consideradas as projeções do calendário anual de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, incluindo festivais, apresentações culturais, feiras, exposições, eventos turísticos, atividades recreativas, ações institucionais e demais eventos públicos realizados ou apoiados pela Administração Municipal ao longo do exercício.

7.1 Metodologia de Cálculo

Para definição dos quantitativos estimados foram considerados o histórico de utilização dos serviços pela Administração Municipal, os quantitativos anteriormente utilizados no Processo Administrativo nº 22807/2024, a recorrência dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a estimativa de público participante, a duração média dos eventos, a necessidade de manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade durante toda a execução dos serviços e a disponibilização de banheiros adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Também foram avaliadas as características dos locais de realização dos eventos, especialmente quanto à inexistência ou insuficiência de infraestrutura sanitária permanente, bem como a natureza recorrente e variável das demandas administrativas verificadas ao longo do exercício.

Foram considerados os paradigmas públicos identificados no levantamento de mercado realizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, especialmente quanto à compatibilidade dos quantitativos usualmente praticados pela Administração Pública em contratações equivalentes.

Considerando a possibilidade de ampliação das ações culturais e turísticas promovidas pela Administração Municipal, bem como a necessidade de margem operacional mínima durante a vigência da Ata de Registro de Preços, foi aplicado acréscimo conservador de 10% sobre os

quantitativos anteriormente utilizados pela Administração Municipal no Processo Administrativo nº 22807/2024.

7.2 Consolidação dos Quantitativos

Os quantitativos anteriormente utilizados pela Administração Municipal corresponderam a 4.000 diárias de banheiro químico standard, 400 diárias de banheiro químico luxo e 700 diárias de banheiro químico PNE.

Com aplicação do acréscimo conservador de 10%, os quantitativos estimados para a presente contratação passaram a corresponder a:

Item	Quantitativo do PA nº 22807/2024	Acréscimo de 10%	Quantitativo estimado
Banheiro químico standard	4.000 diárias	400	4.400 diárias
Banheiro químico luxo	400 diárias	40	440 diárias
Banheiro químico PNE	700 diárias	70	770 diárias
Pia Portátil	2.00 diárias	20	2.200 diárias

A metodologia adotada buscou compatibilizar as necessidades operacionais da Administração Municipal com os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa, evitando tanto o subdimensionamento da contratação, que poderia comprometer a adequada estruturação dos eventos promovidos pelo Município, quanto o superdimensionamento dos quantitativos estimados.

7.3 Natureza Estimativa dos Quantitativos

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem natureza estimativa, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços.

A utilização dessa sistemática permitirá que as contratações ocorram conforme necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo haver variações para mais ou para menos em razão de alterações no calendário de eventos, inclusão de novas ações institucionais, variação da estimativa de público participante, ajustes operacionais da Administração Municipal e disponibilidade orçamentária.

7.4 Adequação dos Quantitativos

A aplicação da margem de 10% mostra-se proporcional, razoável e compatível com a natureza estimativa própria do Sistema de Registro de Preços, preservando aderência ao histórico administrativo anteriormente utilizado pela Administração Municipal e evitando

superdimensionamento da contratação.

Dessa forma, os quantitativos foram definidos de maneira proporcional e compatível com as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo o atendimento da demanda administrativa com eficiência, planejamento e adequada gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado exclusivamente a partir de contratações públicas similares disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em portais oficiais da Administração Pública, observando-se as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A metodologia adotada considerou a compatibilidade dos objetos contratados, a forma de execução dos serviços, a unidade de medida utilizada, os quantitativos estimados, as especificações técnicas dos equipamentos e os valores praticados pela Administração Pública em contratações equivalentes relacionadas à locação de banheiros químicos para eventos públicos.

Para definição dos quantitativos estimados da presente contratação foi utilizado como referência o histórico constante do Processo Administrativo nº 22807/2024, anteriormente realizado pela Administração Municipal para objeto semelhante, acrescido de margem conservadora de 10%, resultando nos seguintes quantitativos estimados:

Item	Quantidade estimada
Banheiro químico standard	4.400 diárias
Banheiro químico luxo	440 diárias
Banheiro químico PNE	770 diárias
Pia portátil	2.200 diárias

8.1 Metodologia Aplicada

A estimativa dos valores unitários foi realizada mediante análise comparativa de contratações públicas similares identificadas no PNCP, utilizando-se como parâmetro os valores homologados praticados por outros Municípios em objetos equivalentes.

Para formação do valor estimado foram consideradas as médias aritméticas dos valores unitários identificados nos paradigmas públicos analisados, metodologia que se mostra adequada diante da existência de múltiplas referências válidas e compatíveis com o objeto da contratação.

8.2 Pesquisa de Preços

Pia Portátil

Município	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Linhares/ES	520 unidades	R\$ 271,00	R\$ 140.920,00
Joacaba/SC	83 unidades	R\$ 303,00	R\$ 25.149,00
Urubici/SC	8 diárias	R\$ 257,26	R\$ 2.058,08
Ipora do Oeste/SC	30 diárias	R\$ 329,00	R\$ 9.870,00

Média unitária apurada: R\$ 290,07.

Banheiro Químico Standard

Município	Valor Unitário
Pedreira/SP	R\$ 349,50
Carapicuíba/SP	R\$ 333,33
Cordeirópolis/SP	R\$ 481,00
Itaquaquecetuba/SP	R\$ 317,00

Média unitária apurada: R\$ 347,15.

Banheiro Químico Luxo

Município	Valor Unitário
Carapicuíba/SP	R\$ 636,67
Itaquaquecetuba/SP	R\$ 499,00
Itatiba/SP	R\$ 369,00

Média unitária apurada: R\$ 493,67.

Banheiro Químico PNE / PCD

Município	Valor Unitário
Pedreira/SP	R\$ 369,99
Carapicuíba/SP	R\$ 500,00
Cordeirópolis/SP	R\$ 604,64
Itaquaquecetuba/SP	R\$ 560,00

Média unitária apurada: R\$ 492,28.

8.3. Valor Estimado da Contratação

Com base nos quantitativos estimados e nas médias unitárias apuradas nos paradigmas públicos analisados, obteve-se a seguinte estimativa preliminar da contratação:

Item	Quantidade estimada	Valor unitário de referência	Valor estimado
Banheiro químico standard	4.400 diárias	R\$ 347,15	R\$ 1.527.460,00
Banheiro químico luxo	440 diárias	R\$ 493,67	R\$ 217.214,80
Banheiro químico PNE	770 diárias	R\$ 492,28	R\$ 379.055,60
Pia portátil	2.200 diárias	R\$ 290,07	R\$ 638.154,00

Valor global estimado: R\$ 2.761.884,40

8.4 Memória de Cálculo

A memória de cálculo da estimativa de preços foi estruturada mediante identificação dos quantitativos estimados para cada item da contratação, análise de contratações públicas similares disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e utilização de valores homologados praticados por outros Municípios em objetos equivalentes relacionados à locação de banheiros químicos para eventos públicos.

Para formação dos valores unitários de referência foram consideradas as médias aritméticas dos valores identificados nos paradigmas públicos analisados, metodologia que se mostra adequada diante da existência de múltiplas referências válidas, compatíveis e contemporâneas ao objeto pretendido pela Administração Municipal.

A consolidação da estimativa foi realizada mediante multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos valores unitários médios apurados para cada item, considerando as especificações técnicas dos equipamentos, a forma de execução contratual, a unidade de medida utilizada e a compatibilidade dos objetos contratados.

A metodologia adotada buscou assegurar compatibilidade dos preços com aqueles praticados pela Administração Pública, rastreabilidade da pesquisa realizada, transparência na formação do valor estimado da contratação e aderência aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, instalação, manutenção, higienização e retirada de banheiros químicos portáteis, destinados ao atendimento dos eventos culturais, turísticos, institucionais, recreativos, festividades populares e demais ações promovidas ou apoiadas pela Secretaria

Municipal de Cultura e Turismo do Município de São Carlos.

A contratação abrangerá banheiros químicos do tipo standard, banheiros químicos adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, banheiros de padrão diferenciado e pias portáteis, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de execução a serem detalhados no Termo de Referência.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, de acordo com o calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observada a natureza estimativa dos quantitativos registrados.

A solução contempla todos os serviços necessários à adequada disponibilização dos equipamentos, incluindo transporte, instalação, limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva, sucção dos resíduos, reposição de insumos e retirada dos equipamentos ao término de cada evento.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza recorrente e variável da demanda, da realização de eventos ao longo do exercício, da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos efetivamente necessários e da necessidade de contratações parceladas conforme as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, considerando a autonomia funcional dos equipamentos, a ampla competitividade do mercado e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com o interesse público, permitindo o atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com eficiência, planejamento, economicidade e adequada prestação dos serviços à população.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada com critério de julgamento de menor preço por item, considerando a autonomia funcional dos serviços e equipamentos que compõem o objeto da contratação, bem como a ampla competitividade verificada no mercado de locação de banheiros químicos portáteis.

A adoção do parcelamento por itens mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, uma vez que possibilita maior ampliação da competitividade do certame, permite a participação de empresas especializadas em determinados tipos de

equipamentos e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os itens que compõem a contratação possuem características individualizadas e podem ser executados de forma autônoma, sem comprometimento da funcionalidade, operacionalidade ou eficiência da prestação dos serviços, inexistindo necessidade técnica de agrupamento obrigatório em lote único.

Além disso, o parcelamento da contratação encontra-se alinhado às práticas adotadas pelo mercado e às contratações públicas similares analisadas durante o levantamento de mercado, especialmente nos procedimentos promovidos por Municípios do Estado de São Paulo voltados à futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos para atendimento de eventos públicos.

A sistemática adotada também contribui para ampliação da disputa entre fornecedores, redução de barreiras à participação de empresas de menor porte e maior competitividade do procedimento licitatório, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação mediante julgamento por item constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não havendo prejuízo técnico, operacional ou econômico para a execução contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com a realização dos eventos culturais, turísticos, institucionais, recreativos e festividades populares promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, integrando o conjunto de estruturas operacionais necessárias à adequada execução das ações públicas desenvolvidas pelo Município.

Os serviços objeto da presente contratação poderá ser executados de forma concomitante a outras contratações relacionadas à infraestrutura de eventos, tais como locação de tendas, palcos, gradis, iluminação, sonorização, geradores, estruturas metálicas, segurança, brigadistas, limpeza, ambulância, alimentação e demais serviços de apoio operacional eventualmente necessários à realização dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

Entretanto, a execução da presente contratação não depende diretamente da formalização prévia de contratos específicos para sua operacionalização, possuindo autonomia funcional e operacional própria, podendo os serviços serem executados independentemente da existência de outras contratações correlatas.

A disponibilização de banheiros químicos portáteis constitui medida indispensável para

atendimento das condições mínimas de higiene, salubridade, conforto e acessibilidade durante a realização dos eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, independentemente das demais estruturas eventualmente contratadas pela Administração Municipal.

Dessa forma, embora existam contratações correlatas relacionadas à estruturação dos eventos públicos promovidos pelo Município, não foram identificadas contratações interdependentes cuja ausência inviabilize a execução do objeto da presente contratação.

12 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estando diretamente relacionada à execução das ações culturais, turísticas, recreativas, institucionais e festividades populares promovidas pela Administração Municipal ao longo do exercício.

A contratação possui compatibilidade com as diretrizes administrativas e operacionais do Município, considerando a necessidade contínua de disponibilização de estrutura sanitária adequada para atendimento do público participante dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente em locais públicos, áreas abertas e espaços sem infraestrutura sanitária permanente suficiente para absorção da demanda estimada.

O planejamento da contratação considerou o calendário anual de eventos do Município, as demandas operacionais verificadas em exercícios anteriores, a recorrência das ações promovidas pela Administração Municipal e a necessidade de garantir condições adequadas de higiene, salubridade, acessibilidade e conforto durante a realização dos eventos públicos.

A solução proposta também se encontra alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e governança previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo maior racionalização administrativa das contratações e melhor organização operacional das demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando a natureza variável dos eventos promovidos ao longo do exercício, a impossibilidade de definição exata dos quantitativos efetivamente necessários e a necessidade de contratações parceladas conforme demanda da Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e às necessidades operacionais da Administração Municipal relacionadas à realização de eventos públicos.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade assegurar adequada estrutura sanitária para atendimento dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo condições apropriadas de higiene, salubridade, conforto, acessibilidade e atendimento ao público participante das atividades realizadas pela Administração Municipal.

Como resultado pretendido, busca-se assegurar maior eficiência administrativa e operacional na gestão dos eventos públicos promovidos pelo Município, mediante disponibilização contínua de serviços de locação de banheiros químicos adequados às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ao longo do exercício.

A contratação também visa proporcionar melhoria das condições de atendimento ao público participante dos eventos culturais, turísticos, recreativos e institucionais promovidos pela Administração Municipal, especialmente em locais públicos, áreas abertas e espaços sem infraestrutura sanitária permanente suficiente para absorção da demanda estimada de participantes.

Pretende-se, ainda, garantir maior padronização da prestação dos serviços, melhor planejamento operacional das contratações, racionalização dos procedimentos administrativos e redução da necessidade de múltiplas contratações isoladas ao longo do exercício, contribuindo para maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade administrativa, possibilitando que as contratações ocorram conforme necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com o calendário de eventos promovidos pela Administração Municipal.

A contratação também busca assegurar condições adequadas de acessibilidade durante a realização dos eventos públicos, mediante disponibilização de banheiros adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observando os princípios da inclusão social e do atendimento ao interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

Além disso, pretende-se garantir maior segurança sanitária durante a realização dos eventos, mediante adequada higienização, manutenção e destinação ambientalmente correta dos resíduos provenientes da execução dos serviços.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à melhoria da estrutura operacional dos eventos públicos promovidos pelo Município, à continuidade das ações culturais e turísticas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e à adequada prestação dos serviços à população.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Previamente à celebração da futura contratação, a Administração Municipal adotará as providências administrativas necessárias à adequada instrução do processo licitatório e à futura execução contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Serão promovidas as medidas relacionadas à consolidação das demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, definição das especificações técnicas dos serviços, elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, definição dos quantitativos estimados e demais procedimentos necessários à regular tramitação da fase preparatória da contratação.

Também serão adotadas providências relacionadas ao planejamento operacional da futura execução contratual, especialmente quanto à definição dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, organização do calendário estimado de eventos, definição dos fluxos internos de solicitação dos serviços e estabelecimento dos procedimentos administrativos para emissão das Autorizações de Fornecimento.

A Administração Municipal também providenciará a adequada designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observando as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar o adequado acompanhamento da execução dos serviços, da higienização dos equipamentos, do cumprimento das obrigações contratuais e da regularidade da prestação dos serviços durante os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Além disso, serão adotadas as providências necessárias à verificação da disponibilidade orçamentária para atendimento das futuras contratações decorrentes da ata de registro de preços,

observadas as demandas efetivamente formalizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ao longo da vigência da contratação.

Dessa forma, verifica-se que a Administração Municipal dispõe das condições administrativas e operacionais necessárias para adequada realização da contratação e futura execução dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A presente contratação possui potenciais impactos ambientais relacionados principalmente à geração e destinação de resíduos provenientes da utilização dos banheiros químicos portáteis durante a realização dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os impactos ambientais decorrem especialmente da coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final dos resíduos sanitários gerados durante a execução dos serviços, bem como da utilização de produtos químicos empregados na higienização, limpeza e manutenção dos equipamentos.

Também podem ser considerados impactos ambientais relacionados ao consumo de água utilizado na higienização dos equipamentos, emissão de gases decorrentes do transporte e deslocamento dos banheiros químicos e veículos operacionais, além da geração de resíduos sólidos provenientes dos materiais de limpeza e insumos utilizados durante a execução contratual.

Diante disso, a futura contratação deverá observar as normas ambientais, sanitárias e de gerenciamento de resíduos aplicáveis, cabendo à contratada a responsabilidade pela adequada coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta dos resíduos provenientes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

A contratada deverá adotar medidas voltadas à minimização dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços, especialmente mediante adequada higienização dos equipamentos, correta destinação dos resíduos coletados, utilização racional de água e insumos de limpeza, manutenção preventiva dos equipamentos e adoção de boas práticas operacionais durante a execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

A Administração Municipal também buscará priorizar, sempre que possível, fornecedores que demonstrem adoção de práticas ambientalmente responsáveis, compatíveis com a natureza dos serviços contratados e com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, embora os impactos ambientais decorrentes da contratação sejam considerados controláveis e inerentes à própria natureza dos serviços, verifica-se a necessidade de adoção de medidas preventivas e mitigadoras destinadas à redução dos possíveis efeitos ambientais decorrentes da execução contratual.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município.

A solução proposta, consistente na realização de pregão eletrônico mediante adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos portáteis, mostra-se apta a atender de forma eficiente, contínua e planejada as demandas relacionadas aos eventos culturais, turísticos, institucionais, recreativos e festividades populares promovidos pela Administração Municipal.

O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de fornecedores aptos à execução do objeto, viabilidade competitiva do certame, ampla utilização da solução por outros Municípios do Estado de São Paulo e compatibilidade da contratação com as práticas atualmente adotadas pela Administração Pública para atendimento de demandas semelhantes.

A contratação também se mostra adequada sob os aspectos administrativos e operacionais, considerando a natureza recorrente e variável das demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a necessidade de contratações parceladas ao longo do exercício e a impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da contratação.

Além disso, a solução proposta encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

Dessa forma, declara-se viável a presente contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo e a elaboração do Termo de Referência para continuidade da fase preparatória da futura licitação.

17- APÊNDICES

Este documento possui apêndices anexos.

18- RESPONSÁVEIS

Tiago Canali de Miranda
Diretor do Departamento
de Contratações Eixo Social
Responsável pela elaboração do ETP

Leandro Wexell Severo
Secretário Municipal de Cultura e
Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Justiça
Departamento de Contratações do Eixo Social

APÊNDICE A – Análise dos riscos

1. Metodologia de Avaliação

Os riscos foram identificados considerando as fases da contratação (planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual), sendo avaliados conforme:

- Probabilidade: Baixa, média ou alta
- Impacto: Baixo, médio ou alto
- Classificação do risco: resultante da combinação entre probabilidade e impacto

Para cada risco, foram definidas medidas preventivas e ações de contingência, visando mitigar seus efeitos.

Nº	Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
1	Planejamento inadequado da contratação	Falhas na definição das demandas e especificações dos serviços	Média	Alto	Alto	Elaboração detalhada do ETP/TR e validação das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Revisão das especificações e ajustes antes da publicação do edital
2	Estimativa incorreta dos quantitativos	Variação do calendário de eventos e da estimativa de público participante	Média	Alto	Alto	Utilização de histórico de eventos e quantitativos anteriormente utilizados pela Administração Municipal	Ajustes das contratações conforme demanda efetiva mediante utilização do SRP
3	Pesquisa de preços inconsistente	Amostra insuficiente ou divergência significativa entre os valores obtidos	Baixa	Alto	Médio	Utilização de múltiplas fontes de pesquisa e análise comparativa de preços	Revisão da pesquisa e reavaliação da estimativa da contratação
4	Baixa competitividade no certame	Restrição indevida das exigências editalícias ou baixa participação do mercado	Baixa	Médio	Baixo	Estruturação adequada dos itens e ampla divulgação do certame	Revisão das exigências do edital e eventual republicação
5	Proposta inexecutável	Subavaliação dos custos operacionais pela licitante	Média	Alto	Alto	Análise de exequibilidade das propostas apresentadas	Desclassificação da proposta e convocação do próximo colocado
6	Desclassificação de propostas	Não atendimento às exigências do edital	Média	Médio	Médio	Clareza das exigências editalícias e adequada definição dos critérios de habilitação	Convocação dos licitantes remanescentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Justiça
Departamento de Contratações do Eixo Social

Nº	Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
7	Atraso na instalação dos equipamentos	Problemas logísticos, operacionais ou indisponibilidade de equipamentos	Média	Alto	Alto	Definição de prazos adequados e acompanhamento da execução contratual	Aplicação de sanções contratuais e reprogramação operacional do evento
8	Prestação dos serviços em desconformidade	Falhas na higienização, manutenção ou instalação dos equipamentos	Média	Alto	Alto	Definição detalhada das especificações técnicas e fiscalização da execução contratual	Determinação de correção imediata e substituição dos equipamentos pela contratada
9	Inexecução contratual	Incapacidade técnica ou operacional da contratada	Baixa	Alto	Médio	Exigência de habilitação técnica compatível com o objeto	Aplicação de penalidades e convocação de fornecedor remanescente
10	Oscilação dos preços de mercado	Variação dos custos operacionais e insumos utilizados na prestação dos serviços	Média	Médio	Médio	Planejamento da contratação mediante SRP e adequada pesquisa de preços	Reequilíbrio econômico-financeiro, se cabível
11	Problemas na fiscalização contratual	Falta de acompanhamento adequado da execução dos serviços	Média	Médio	Médio	Designação formal de gestor e fiscal da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021	Reforço da fiscalização e adoção de ajustes operacionais
12	Falhas na higienização dos equipamentos	Execução inadequada dos serviços de limpeza e manutenção	Média	Alto	Alto	Fiscalização periódica da higienização e exigência de cumprimento das rotinas operacionais	Determinação de limpeza imediata e aplicação de sanções contratuais
13	Destinação inadequada de resíduos	Descarte irregular dos resíduos provenientes da execução dos serviços	Baixa	Alto	Médio	Exigência de cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis	Comunicação aos órgãos competentes e aplicação das penalidades cabíveis
14	Descontinuidade da prestação dos serviços	Rescisão contratual ou indisponibilidade operacional da contratada	Baixa	Alto	Médio	Análise da capacidade operacional e econômico-financeira da empresa contratada	Convocação de fornecedor remanescente ou realização de nova contratação